



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CONTRATO Nº 2024.0311.1/PP/058/2023 - SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23383/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA COSTA ASSUNÇÃO
DISTRIBUIDORA LTDA..

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro , 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Johnathas de Oliveira Silva
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	1208942996 SSP/MA
CPF nº	995.952.903-78

CONTRATADO	
Razão Social	COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ nº	00.270.120/0001-09
Endereço	RUA ANTONIO DE MIRANDA , 221, CENTRO, Cep: 65900-620, IMPERATRIZ - MA
E-mail	vendas-vidafarma@hotmail.com
Representante	ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNÇÃO
Cargo/Função	SÓCIO/PROPRIETÁRIO
C.I. / Órgão emissor	186382820013 GEJUSPC/MA

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 19

5



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CPF nº	328.384.923-49
--------	----------------

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de insumos odontológicos para o funcionamento dos consultórios de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde..

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 058/2023 - SEMUS e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 265.969,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais).

10.301.0041.2-204 - Manutenção e Funcionamento da Unidades Básicas de Saúde					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Agulha gengival curta para anestesia odontológica. Agulhas gengivais estéreis, atóxicas e apirogênicas. Agulha de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. O bisel trifacetado reduz ao mínimo a dor e o incômodo causados ao paciente, eliminando a necessidade de uma anestesia tópica antes da injeção. As paredes da agulha são ultrafinas e 30 mm. Caixa com 100 unidades. MARCA: PROCARE	CAIXA	300	R\$ 29,99	R\$ 8.997,00
5	Agulha gengival curta para anestesia odontológica. Agulhas gengivais estéreis, atóxicas e apirogênicas.	CAIXA	300	R\$ 29,99	R\$ 8.997,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	Agulha de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. O bisel trifacetado reduz ao mínimo a dor e o incômodo causados ao paciente, eliminando a necessidade de uma anestesia tópica antes da injeção. As paredes da agulha são ultrafinas e siliconadas, proporcionando uma inserção mais suave e menos traumática. Curta: 22mm. Caixa com 100 unidades. MARCA: PROCARE				
8	Anestésico local injetável a base de Cloridrato de Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000 cada mL contendo 40mg de Cloridrato de Articaina (72mg/ carpule), 10 microgramas de Epinefrina Base (18µg/ carpule), isento de Metil parabeno, envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconados. Caixa com 50 unidades. MARCA: DFL	CAIXA	250	R\$ 151,00	R\$ 37.750,00
10	Anestésico local injetável, com cada ml contendo 30mg de Cloridrato de Prilocaina (54mg/ carpule), 0,03 U.I. de Felipressina (0,054 U.I/ carpule), isento de sulfitos, envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconados. MARCA: DFL	CAIXA	300	R\$ 138,00	R\$ 41.400,00
14	Barreira gengival para isolamento absoluto, fotopolimerizável, aplicação direta, fácil aplicação e remoção para maior conforto do paciente e praticidade do profissional. Composição básica: HEMA, monômeros de uretano di- metacrilato, carga inerte, pigmentos e fotoiniciadores, validade: 2 anos, a partir da data de fabricação. Embalagem com 2g. MARCA: MAQUIRA	UNIDADE	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
15	Bicarbonato de Sódio, frasco de 250grs, alta pureza e granulometria superfina que proporciona jateamento amplo para profilaxia bucal com remoção da placa bacteriana. Sabores: Morango, Menta e Natural. MARCA: MAQUIRA	UNIDADE	225	R\$ 10,00	R\$ 2.250,00
21	Broca cirúrgicas n°557, autoclavável, tipo de ponta: cilíndrica corte cruzado, tipo de broca: alta rotação (FG), comprimento total: 25 mm. Haste longa. MARCA: MICRODONT	UNIDADE	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
31	Cone de Gutapercha Acessória 28mm, X3 Protaper Next. Embalagem com 60 Unidades MARCA: EURODONTO	EMBALAGEM	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
32	Cone de Gutapercha Acessória 28mm, X4/ X5 Protaper Next. Embalagem com 60 Unidades MARCA: EURODONTO	EMBALAGEM	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
39	Creme dental, sabor hortelã, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água, sorbitol, composição aromática, polietileno glicol, carboxometilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio 1.500 partes por milhão (ppm), embalada em caixa de papel cartão plastificado. Tudo de 50 g. MARCA: FREEDENT	TUBO.	4000	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00
49	Escova Dental infantil, cerdas de nylon, cabo anatômico, cores sortidas. Unidade. MARCA: DENTALK	UNIDADE	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00

5



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

60	Fio de sutura agulhado..Estéril: esterilizado raio gama de cobalto 60. Diâmetro do fio: nº 2-0. Comprimento do fio: 45cm. Descrição da agulha: 3/8 (aço inoxidável). Tamanho da agulha: 20mm. Cor: monofilamento preto. Atóxico. Não pirogênico. MARCA: PROCARE	CAIXA	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
64	Fita matriz de aço 0,5mm, confeccionada em aço inoxidável, superfície uniforme, bordas não machuca o paciente, flexível, promove o contorno proximal, fácil remoção sem danificar a restauração. Rolo com 5 metros. MARCA: MAQUIRA	ROLO	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
65	Fita matriz de aço 0,7mm, confeccionada em aço inoxidável, superfície uniforme, bordas não machuca o paciente, flexível, promove o contorno proximal, fácil remoção sem danificar a restauração. Rolo com 5 metros. MARCA: MAQUIRA	ROLO	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
66	Fixador radiográfico (Uso Odontológico), químico de processamento rápido. Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Validade: 1 ano. Frasco com 500 mL. MARCA: AAF	FRASCO	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
68	Flúor Líquido, Solução incolor; Concentração de 0,05%; altera o pH crítico; sabor menta. Pode ser utilizado por pacientes sob tratamento clareador e alérgicos a pigmentos. Facilita a remineralização do esmalte dental após o desafio cariogênico. Frasco com 500 ml. MARCA: IODONTOSUL	FRASCO	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
94	Lima rotatória X4 (#50.06) 25mm. Embalagem com 03 unidades MARCA: EURODONTO	EMBALAGEM	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
95	Lima rotatória X5 (#40.06) 25mm. Embalagem com 03 unidades. MARCA: EURODONTO	EMBALAGEM	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
96	Lixa de acabamento e polimento dental, média fina, com centro neutro. Caixa contendo 150 lixas, dimensões: 4 mmx170 mm. MARCA: MAQUIRA	CAIXA	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
97	Lubrificante spray para alta e baixa rotação. Frasco com 200 mL. MARCA: MAQUIRA	FRASCO	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
104	Pasta de polimento, utilizada para dar polimento e brilho em materiais restauradores em geral, e esmalte dental. Embalagem com 01 seringa de 3g. MARCA: AAF	EMBALAGEM	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
109	Placa de vidro despolida para manipulação de resinas e outras substancias pastosas em tratamentos dentários, formato retangular, um lado liso e o outro fosco, possui cantos arredondados, dimensões: 150x70x10mm MARCA: OGP	UNIDADE	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
112	Ponta Diamantada FG 2082. Haste: FG. Família: Cônica Topo Inativo. Granulometria: Média. Característica: Alta Rotação. Diâmetro Parte Ativa: 1,6 mm. Comprimento Parte Ativa: 8,0 mm. MARCA: FAVA	UNIDADE	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
113	Ponta Diamantada nº1012. Haste: FG. Família: Esférica. Granulometria: Média. Característica: Alta Rotação. Diâmetro Parte Ativa: 1,0 mm MARCA: FAVA	UNIDADE	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

114	Ponta diamantada para alta rotação n° 2135FF. Haste: FG, família: cônica, topo arredondado, granulometria: extrafina (FF), característica: alta rotação, diâmetro parte ativa: 1,6 mm, comprimento parte ativa: 8,0 mm. MARCA: FAVA	UNIDADE	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
115	Ponta diamantada para alta rotação n° 3118F. Haste: FG, família: chama, granulometria: fina (F), característica: alta rotação, diâmetro Parte Ativa: 2,3 mm, comprimento parte ativa: 5,0 mm. MARCA: FAVA	UNIDADE	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
118	Ponta diamantada para alta rotação n°1014. Haste: FG, família: esférica, granulometria: média, característica: alta rotação, diâmetro Parte Ativa: 1,4 mm. MARCA: FAVA	UNIDADE	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
120	Ponta diamantada para alta rotação n°1016. Haste: FG, família: esférica, granulometria: média, característica: alta rotação, diâmetro Parte Ativa: 1,8 mm. MARCA: FAVA	UNIDADE	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
123	Ponta diamantada para alta rotação n°1302, comprimento total: 16,50 mm, grão médio, família esférica. MARCA: FAVA	UNIDADE	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
124	Ponta diamantada para alta rotação n°1312.Haste: FG, família: esférica, granulometria: média, característica: alta rotação, diâmetro parte ativa: 1,0 mm MARCA: FAVA	UNIDADE	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
125	Ponta diamantada para alta rotação n°1343 FG. Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama. Haste com listra azul ou branca. Alta rotação. MARCA: FAVA	UNIDADE	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
126	Ponta diamantada para alta rotação n°2135. Haste: FG, família: cônica, topo arredondado, granulometria: média, característica: alta rotação, diâmetro parte ativa: 1,6 mm, comprimento parte ativa: 8,0 mm. MARCA: FAVA	UNIDADE	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
127	Ponta diamantada para alta rotação n°3080. Haste: FG, família: cônica topo inativo, granulometria: média, característica: alta rotação, diâmetro parte ativa: 1,2 mm, comprimento parte ativa: 10,0 mm. MARCA: FAVA	UNIDADE	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
128	Ponta diamantada para alta rotação n°3168F. Haste: FG, família: chama, granulometria: fina (F), característica: alta rotação, diâmetro parte ativa: 2,3 mm, comprimento parte ativa: 4,0 mm. MARCA: FAVA	UNIDADE	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
129	Ponta diamantada para alta rotação n°3168FF.Haste: FG, família: chama, granulometria: extrafina (FF), característica: alta rotação, diâmetro parte ativa: 2,3 mm, comprimento parte ativa: 4,0 mm. MARCA: FAVA	UNIDADE	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
130	Ponta diamantada para alta rotação n°4137.Haste: FG, família: cônica, topo arredondado, granulometria: média, característica: alta rotação, diâmetro parte ativa: 2,5 mm, comprimento parte ativa: 8,0 mm. MARCA: FAVA	UNIDADE	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
132	Posicionador para Raio-X, kit interproximal autoclavável utilizado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de Raios-X odontológicos, nos procedimentos	EMBALAGEM	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, n° 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ n° 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 5 de 19



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	de periodontia, endodontia e implantodontia com ou sem isolamento absoluto, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas. Proporciona economia de tempo e de filmas radiográficos. Conteúdo da embalagem: 1 posicionador incisivo e canino superiores e inferiores, 1 posicionador molares superiores direito e inferior esquerdo, 1 posicionador molar superior esquerdo e inferior direito, 1 pote de armazenamento (não autoclavável), 1 dispositivo para mordida, 1 bloco de adaptação para isolamento. MARCA: MAQUIRA				
133	Posicionador radiográfico autoclavável para endodontia: Conteúdo da embalagem: 1 posicionador radiográfico superior esquerdo/ inferior direito, 1 posicionador radiográfico superior direito/ inferior esquerdo, 1 pote para esterilização, 2 dispositivos para mordida de 14mm, 2 dispositivos para mordida de 16mm. MARCA: MAQUIRA	EMBALAGEM	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
136	Régua endodôntica milimetrada metálica, utilizada para medir limas endodônticas. MARCA: MAQUIRA	UNIDADE	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
137	Resina Bulk Fill (transparente). Consistência: fluida, preenchimento: 4mm, composição: (EBPADMA), (TEGDMA), (CQ), vidro de bário boro flúor alumínio silicato, vidro de estrôncio alumínio flúor silicato, Resina dimetacrilato uretano modificada, bisfenol como fotoiniciador, butil hidroxi tolueno, estabilizantes UV, dióxido de titânio, pigmentos de óxido de ferro, fotopolimerizável, tecnologia SDR, 60% menos tensão de contração de polimerização, auto nivelamento, simplicidade de técnica, de 30% a 50% de redução do tempo clínico, excelente adaptação à cavidade, radiopacas, maior controle da longevidade da restauração, maior resistência à fratura, aumento da resistência à propagação de rachaduras, validade: 36 meses a partir da data de fabricação. Refil com 2 seringas de 1g cada + 15 Pontas. Universal. MARCA: DENTSPLY	REFIL	250	R\$ 159,00	R\$ 39.750,00
138	Resina nanohíbrida, radiopaca e composta, utilizada em restaurações de dentes anteriores e posteriores, possui opalescência idêntica aos dentes naturais e fluorescência balanceada com a estrutura dental. Cor B2. Dentina. Seringa de 4 gramas. MARCA: FGM	SERINGA	130	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00
139	Resina nanohíbrida, radiopaca e composta, utilizada em restaurações de dentes anteriores e posteriores, possui opalescência idêntica aos dentes naturais e fluorescência balanceada com a estrutura dental. Cor A1. Esmalte . Seringa de 4 gramas. MARCA: FGM	SERINGA	140	R\$ 25,00	R\$ 3.500,00
140	Resina nanohíbrida, radiopaca e composta, utilizada em restaurações de dentes anteriores e posteriores, possui opalescência idêntica aos dentes naturais e fluorescência balanceada com a estrutura dental. Cor A2. Esmalte . Seringa de 4 gramas. MARCA: FGM	SERINGA	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

5



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

141	Resina nanohíbrida, radiopaca e composta, utilizada em restaurações de dentes anteriores e posteriores, possui opalescência idêntica aos dentes naturais e fluorescência balanceada com a estrutura dental. Cor A3. Esmalte . Seringa de 4 gramas. MARCA: FGM	SERINGA	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
142	Resina nanohíbrida, radiopaca e composta, utilizada em restaurações de dentes anteriores e posteriores, possui opalescência idêntica aos dentes naturais e fluorescência balanceada com a estrutura dental. Cor A3,5. Esmalte . Seringa de 4 gramas. MARCA: FGM	SERINGA	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
143	Revelador para radiografias (uso odontológico), químico, de processamento rápido, à base de água e hidroquinona 3%. Frasco incolor com 475 ml. MARCA: AAF	FRASCO	300	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
146	Solução de Clorexidina 0,12% (enxague bucal que contém Glluconato de Clorexidina a 0.12%, e que, portanto, atua como antisséptico altamente eficaz no controle da placa bacteriana na prevenção das doenças gengivais. 1000 ml. MARCA: RIOQUIMICA	UNIDADE	190	R\$ 30,00	R\$ 5.700,00
150	Stop de Silicone 1,0 mm. Embalagem com 100 unidades. MARCA: MAQUIRA	EMBALAGEM	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
151	Sugador odontológico, ponteira extra macia, aroma artificial: tutti- frutti; transparente, material: PVC, fio acobreado, atóxico, uso único, dimensões da embalagem: 21,3 x 2,0 x 22,5 cm, peso com embalagem: 160g. Embalagem com 40 unidades. MARCA: SSPLUS	PACOTE	4000	R\$ 8,90	R\$ 35.600,00
153	Suspensão otológica hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL - embalagem contendo frasco gotejador com 10 mL. MARCA: FQM	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL				R\$ 265.969,00	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 265.969,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais)
Unidade Orçamentária	21 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0041.2-204 - Manutenção e Funcionamento da Unidades Básicas de Saúde
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar- se- á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação; 6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produtos(s) recebido(s) pela contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

7.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

7.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

7.3.1. Nome da instituição: 1 - Banco do Brasil S.A.

7.3.2. Agência: 3280-8

7.3.3. Conta-corrente: 21417-5

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = — X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR:

NOME DO GESTOR:

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO:

CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO:

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/ prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/ prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 17.6.3; ou

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

117.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

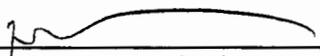
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 01 de AbriL de 2024


Município de Açailândia (MA)
Johnathas de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Saúde

ADILSON LUIS VITORINO DE
ASSUNCAO:32838492349

Assinado de forma digital por ADILSON LUIS
VITORINO DE ASSUNCAO:32838492349
Dados: 2024.04.01 16:08:23 -03'00'

COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNÇÃO
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

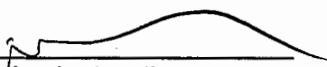


MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

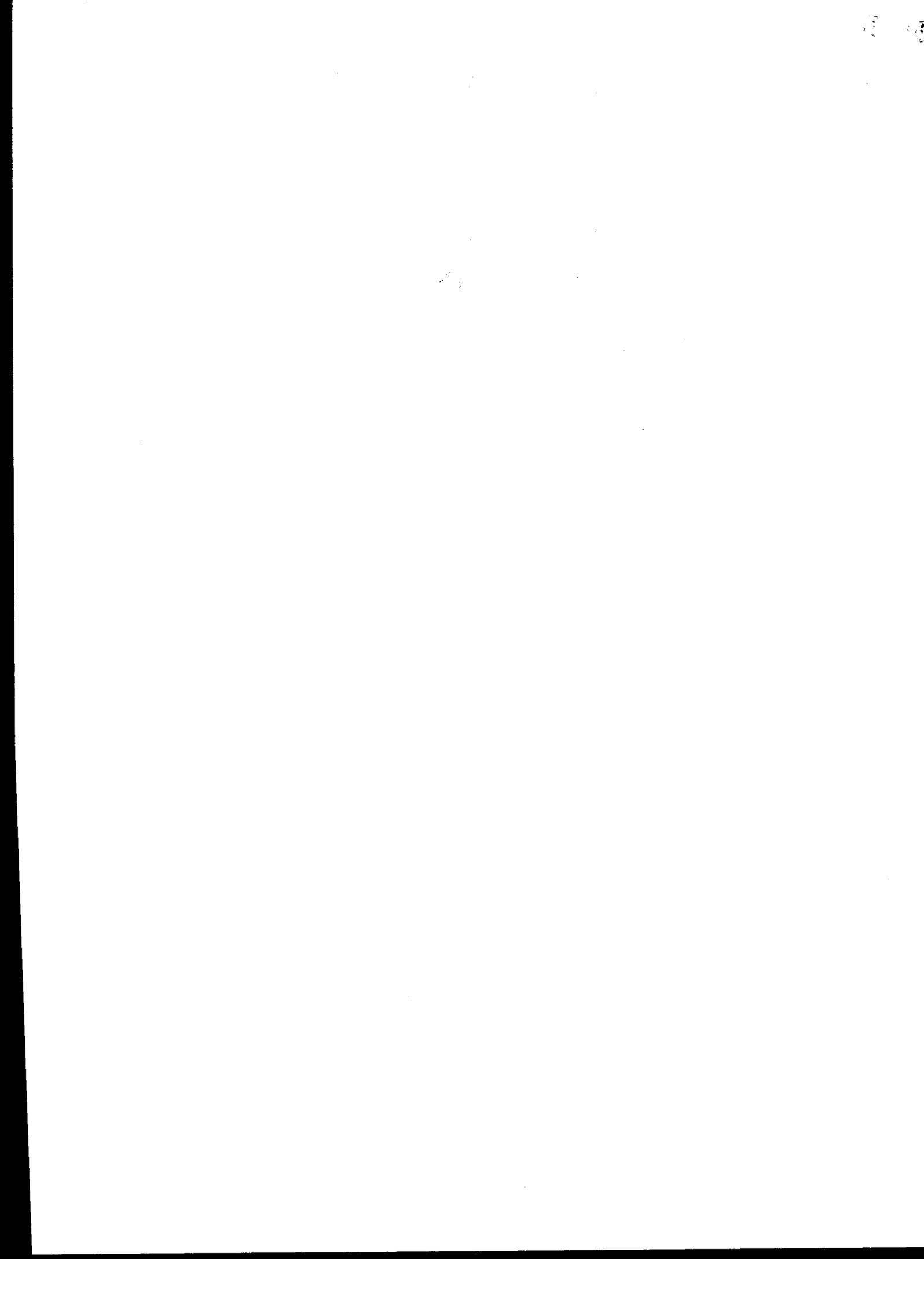
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0311.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA.. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de insumos odontológicos para o funcionamento dos consultórios de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 058/2023 - SEMUS. VALOR TOTAL: R\$ 265.969,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 1 de abril de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 - Manutenção e Funcionamento da Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos, VALOR: R\$ 265.969,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNÇÃO - COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA., pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 1 de abril de 2024.



Johnathas de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Saúde
Contratante





DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 1953/2024, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 7 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0306.5	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0307.3	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0311.1	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0315.10	2

INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	3
--	---

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 26/2023 - DECISÃO	3
--	---

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 320/2024 – GAB	5
----------------------------------	---

IPSEMA

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024	5
---------------------------------------	---

SAAE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 025/2024 – SAAE	6
-----------------------------------	---

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0306.5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0306.5 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA . OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum, destinados a assistir a rede municipal de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 049/2023. VALOR TOTAL: R\$ 1.524.528,05 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 3 de abril de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal

de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 603.441,77 (seiscentos e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 40.389,80 (quarenta mil e trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0044.2-226 - Assistência Farmacêutica Básica, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde / 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, VALOR: R\$ 640.092,50 (seiscentos e quarenta mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0043.2-232 - Ações de Combate a Doenças DST/AIDS, HEPATITES, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , VALOR: R\$ 21.249,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e nove reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-223 - Manutenção do SAMU, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , VALOR: R\$ 14.913,79 (quatorze mil e novecentos e treze reais e setenta e nove centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-219 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE



CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE., VALOR: R\$ 204.441,19 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, ANTONIO PEREIRA LOPES - DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 3 de abril de 2024. Johnathas de Oliveira Silva Secretário Municipal de Saúde Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0307.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0307.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum, destinados a assistir a rede municipal de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 049/2023. VALOR TOTAL: R\$ 21.036,12 (vinte e um mil e trinta e seis reais e doze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 3 de abril de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.303.0044.2-226 – Assistência Farmacêutica Básica, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 19.630,00 (dezenove mil e seiscentos e trinta reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 1.024,00 (um mil e vinte e quatro reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-219 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, VALOR: R\$ 382,12 (trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, JOSÉ ORESTES DE OLIVEIRA MARTINS - BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 3 de abril de 2024. Johnathas de Oliveira Silva Secretário Municipal de Saúde Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0311.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0311.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA.. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de insumos odontológicos para o funcionamento dos consultórios de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 058/2023 - SEMUS. VALOR TOTAL: R\$ 265.969,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 1 de abril de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 - Manutenção e Funcionamento da Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos, VALOR: R\$ 265.969,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNÇÃO - COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA., pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 1 de abril de 2024. Johnathas de Oliveira Silva Secretário Municipal de Saúde Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0315.10

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0315.10 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/ MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos odontológicos e correlatos para implementar os atendimentos do Programa Saúde Bucal do Município de Açailândia.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 021/2023. VALOR TOTAL: R\$ 72.267,22 (setenta e dois mil e duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 15 de março de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0041.2-200 – Ações do programa Saúde Bucal, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 72.267,22 (setenta e dois mil e duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, GEAN CARLOS SILVA FERREIRA - ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Acailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município

